



COMISSÃO ELEITORAL

Resolução nº 01/2018

Dispõe sobre alterações das normas complementares para eleição da coordenação executiva colegiada e conselho fiscal da ADUNEB/SSIND – biênio 2018-2020.

1

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas complementares visando a ordenar de forma satisfatória o processo eletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos às previsões estatutárias e de evitar dúvidas quanto à interpretação das normas eleitorais complementares, para a perfeita realização do pleito eleitoral para o biênio 2018/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o bom andamento e a transparência na condução dos trabalhos em respeito às previsões legais;

RESOLVE:

Alterar normas complementares concernentes aos artigos 1, 2 e 14 referentes ao processo eleitoral.



Onde se lê:

Artigo 1º - As eleições para a Coordenação Executiva Colegiada e Conselho Fiscal da ADUNEB/SSIND reger-se-á pelo Estatuto da entidade, pelas presentes Normas e por Resoluções Complementares às mesmas que venham a ser baixadas pela Comissão Eleitoral Central, e realizar-seá em todos os campi da Universidade do Estado da Bahia, no período de 14 a 16 de agosto de 2018, das 9:00 às 12:00 h e das 14:30 às 21:00 h, respeitando o horário de funcionamento de cada Departamento.

Leia-se:

Artigo 1º - As eleições para a Coordenação Executiva Colegiada e Conselho Fiscal da ADUNEB/SSIND reger-se-á pelo Estatuto da entidade, pelas presentes Normas e por Resoluções Complementares às mesmas que venham a ser baixadas pela Comissão Eleitoral Central, e realizar-se-á em todos os campi da Universidade do Estado da Bahia, no período de 14 a 16 de agosto de 2018, das 9:00 às 12:00 h e das 14:00 às 21:00 h, respeitando o horário de funcionamento de cada Departamento.

Onde se lê:

Artigo 2º - O processo eleitoral compreende a publicação do Edital de Convocação da Eleição, a divulgação das presentes normas, os períodos de inscrição de chapas e de campanha, votação, apuração, divulgação



dos resultados finais e proclamação dos eleitos, e será coordenado, para o conjunto da Seção Sindical, por uma Comissão Eleitoral Central, auxiliada por uma Mesa Eleitoral em cada *campus* da Universidade.

Leia-se:

Artigo 2º - O processo eleitoral compreende a publicação do Edital de Convocação da Eleição, a divulgação das presentes normas, os períodos de inscrição de chapas e de campanha, votação, apuração, divulgação dos resultados finais e proclamação dos eleitos, e será coordenado, para o conjunto da Seção Sindical, por uma Comissão Eleitoral Central, auxiliada por uma Mesa Eleitoral em cada Departamento da Universidade.

Onde se lê:

Artigo 14º - A apuração da votação de cada *campus* será procedida tão logo seja encerrado o horário estabelecido para votação e o seu resultado deverá ser consignado em Boletim Eleitoral padrão assinado por membro (s) da Mesa Eleitoral.

Leia-se:

Artigo 14º - A apuração da votação em cada uma das Mesas Eleitorais será procedida na própria Mesa Eleitoral, tão logo seja encerrado o horário estabelecido para votação e o seu resultado deverá ser consignado em Boletim Eleitoral padrão assinado por membro (s) da Mesa Eleitoral.



Salvador, 31 de julho de 2018.

Comissão Eleitoral Central da ADUNEB/SSIND

4

Camila Leite Oliver Carneiro

Caroline de Araújo Lima

Débora Alcina Rêgo Chaves